



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 732/2002, DE 07/06/2002 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 726/2002, de 24/04/2002.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 726/2002, de 24/04/2002, passa a vigorar sob a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rosana, autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Rosana, Município de Rosana, Comarca de Teodoro Sampaio – SP:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL : *Parte de uma Área Publica Municipal*

LOTEAMENTO : *Gleba Rosana (Reservado)*

PROPRIETÁRIO : *Prefeitura Municipal de Rosana - SP*

MUNICIPIO : *Rosana - SP*

ÁREA : *145224,84 M2*
14,522484 ha

HISTÓRICO

“O presente memorial descritivo refere-se a descrição das divisas e confrontações de um lote de terras de formato irregular, medindo (145224,84 M2) dentro do loteamento denominado Gleba Rosana, precisamente destacado em uma área denominada Reservado; hoje de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana – SP, dentro da seguinte descrição :

DESCRIÇÃO

“Inicia-se em um marco topográfico denominado “08-A” (oito A), cravado em um canto comum desta, com o remanescente (Área III), no lado par da Rua Serafim Pedro Galli e ainda o final da Rua da Saudade; deste segue-se em um rumo de 54º 31’ 54” NW, em uma extensão de 237,50 metros, de frente para o lado par da Rua Serafim Pedro Galli, até o marco “08-B” (oito B); deste deflete-se à direita e segue-se em uma extensão de 687,00 metros com um rumo de 35º 28’ 09” NE, confrontando-se com o remanescente (Área I), até o marco “02-A” (dois A); deste deflete-se à direita e segue-se em uma extensão de 281,50 metros e um rumo de 22º 03’ 46” SE, confrontando-se com o lote 60 e parte do 64 da Seção B, do



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

loteamento denominado Gleba Rosana, até o marco "02-B" (dois B); deste deflete-se à direita e segue-se em uma extensão de 281,55 metros em um rumo de 35° 28' 09" SW, confrontando-se com o remanescente (Área IV), até o marco "05" (cinco); deste segue-se pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 89,99 metros e um rumo de 35° 28' 09" SW, confrontando-se com o Cemitério Público Municipal, até o marco "06" (seis); deste segue-se pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 164,36 metros e um rumo de 35° 28' 09" SW, confrontando-se com o remanescente (Área III), até o marco "08-A" (oito A), origem desta descrição; distando 177,00 metros da confluência com a Rua Ariel Pinheiro Calumby, dando fim a essa descrição".

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

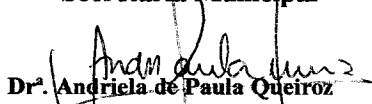
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico